



CONVITE Nº. 001 / 2015 – FLACSO/ENAP

A FACULDADE LATINO AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - FLACSO, pessoa jurídica de direito público externo, no âmbito do Projeto FLACSO 01/2015 – Projeto “Fortalecimento Institucional da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap): Articulação Internacional da Rede de Escolas de Governo”, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá na sua sede, sito no SAIS – Área 2 A, 1º Andar, sala 126, CEP– 70610-900 – Brasília – DF, às 09h:00 horas, do dia 18/11/2015, Propostas de Preço para a contratação de empresa especializada em tradução para prestação de serviço de tradução simultânea no evento “Curso Internacional sobre Avaliação de Programas Sociais”, a ser realizado em Brasília, na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, entre os dias 23 e 27 de novembro, que contará com a participação de 40 (quarenta) pessoas.. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, obedecidas às disposições fixadas neste Convite e seus anexos, regendo-se pelos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, e pelas cláusulas e condições a seguir:

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em tradução para prestação de serviço de tradução simultânea no evento “Curso Internacional sobre Avaliação de Programas Sociais”, a ser realizado em Brasília, na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, entre os dias 23 e 27 de novembro, que contará com a participação de 40 (quarenta) pessoas, nos termos e especificações do Projeto Básico, Anexo I da presente Carta Convite.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedor da FLACSO, bem como aquelas que se interessarem no objeto do presente instrumento.

2.2 – As empresas convidadas deverão apresentar as suas propostas, em 02 (dois) envelopes, sendo o **Envelope 1 – Habilitação**, contendo os seguintes certidões: a) Contrato ou Estatuto Social ou Ato Constitutivo equivalente; b) Certidão de Regularidade junto à Receita Federal do Brasil; c) Certidão de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; d) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a interessada prestou ou presta serviços de natureza similar ao do objeto do presente certame; e e) Declaração de Não Empregar Menor (Modelo do Anexo II), e o **Envelope 2 – Proposta Comercial**, em papel timbrado contendo o CNPJ, endereço, CEP, telefone e fax, o valor global da proposta, contendo ainda o prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, devidamente assinada pelo dirigente máximo da empresa ou por pessoa por ele delegada, sendo, neste caso, acompanhada do documento de delegação.

2.3 – A FLACSO mantém o acompanhamento mensal dos documentos de regularidade junto à Receita Federal do Brasil (Regularidade Fiscal e da Seguridade Social), da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal e da Caixa Econômico Federal, referente à Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, podendo, pois, se valer desses registros no momento da habilitação das empresas convidadas.

3 – DO JULGAMENTO

3.1. No local, hora e data estabelecidos no preâmbulo do presente convite, a Comissão Interna de Gestão de



Compras da FLACSO estará reunida para proceder à abertura do Envelope 1 – Habilitação e Envelope 2 – Proposta Comercial, fazendo lavrar Ata e em seguida propiciada a abertura de prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso pelos participantes. Em não havendo interesse dos participantes em apresentar recurso quanto à inabilitação e desclassificação da proposta, a Comissão proporrá a adjudicação do objeto ao licitante que oferecer o menor preço e a respectiva homologação à autoridade competente.

3.2. O julgamento e a consequente adjudicação do objeto desta licitação levarão em conta o atendimento das especificações técnicas e os valores expressos em moeda corrente brasileira e será processado pelo critério de **MENOR PREÇO**.

3.3 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas incidentes, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias à prestação dos serviços.

3.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a quaisquer requisitos estabelecidos neste Convite.

3.5. A FLACSO poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

3.6. Após a homologação do resultado do julgamento das propostas, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato constante do Anexo III, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação.

3.7. Quando a convocada não se apresentar para assinar o Contrato (Anexo III), no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à FLACSO a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou a revogação da licitação.

4 – TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados durante o evento “Curso Internacional sobre Avaliação de Programas Sociais”, pelo período determinado no objeto do presente instrumento.

5 – DAS GARANTIAS

5.1. A empresa contratada deverá assegurar e garantir a qualidade, quantidade e condições necessárias ao cumprimento do objeto em conformidade com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Anexo I deste Convite.

6 – DAS PENALIDADES

6.1. O atraso injustificado para assinatura do contrato e/ou no início da prestação dos serviços, sujeitará a licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor da proposta.

6.2. A aplicação da multa não impede que a FLACSO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

6.3. Pela inexecução total do contrato, assim considerado o atraso no início da prestação dos serviços na data aprazada no objeto do presente certame ocasionará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, além rescisão imediata do instrumento.



6.4. Antes da aplicação das penalidades previstas neste item, será dado à futura CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que exerça seu direito a ampla defesa e contraditório.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A participação na presente licitação pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições nela previstas, não sendo consideradas quaisquer outras apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

7.2. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da FLACSO ou da ENAP, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

7.3. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do Contrato.

7.4. As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução do contrato deverá ser resolvida de comum acordo e de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias;

7.5 A Comissão de Gestão Interna de Compras da FLACSO poderá, no curso do presente processo licitatório, realizar quaisquer diligências que julgarem necessárias na condução do presente procedimento contratual.

7.6 A ausência de representantes das licitantes no dia e hora da sessão não implica em inabilitação ou desclassificação das propostas, podendo os interessados enviarem a documentação por meio epistolar ou protocolar a documentação na sede da FLACSO em Brasília.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços se fará de acordo com o descrito no item 08 do Projeto Básico, Anexo I deste Convite, mediante apresentação da primeira via da Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços prestados d, com o respectivo atesto do representante da CONTRATANTE e do Diretor Nacional do Projeto de Cooperação

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Informações poderão ser obtidas, em dias úteis, das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço SAIS – Área 2 A, 1º Andar, sala126, CEP– 70610-900 – Brasília – DF, telefone (61) 3702-2540, ou através do e-mail: flacsobr@flacso.org.br

Brasília, DF, 09 de novembro de 2015.

Maria Aparecida Tonello
Comissão Interna de Gestão de Compras



ANEXO I

CONVITE Nº. 001 / 2015 – FLACSO/ENAP

PROJETO BÁSICO

1. PROJETO

FLACSO 01/2015 – Projeto “Fortalecimento Institucional da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap): Articulação Internacional da Rede de Escolas de Governo”.

2. OBJETO

Contratação de Empresa com experiência comprovada em tradução para prestação de serviço de tradução simultânea no evento “Curso Internacional sobre Avaliação de Programas Sociais”, a ser realizado em Brasília.

Local: Enap – Brasília, DF

Data: 23 a 27 de novembro de 2015

Total de participantes: 40 pessoas (quarenta pessoas)

3. JUSTIFICATIVA

A Escola Nacional de Administração Pública (Enap), em parceria com a Faculdade Latinoamericana de Ciências Sociais (FLACSO), implementa o Projeto de Cooperação Técnica Internacional “Fortalecimento Institucional da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap): Articulação Internacional da Rede de Escolas de Governo”. O projeto tem como objetivo apoiar o fortalecimento da articulação internacional das Escolas de Governo, visando ao aprimoramento da elaboração e da execução de programas de capacitação de recursos humanos a partir do intercâmbio de experiências de capacitação de pessoal.

Segundo o planejamento estratégico da Enap para o quadriênio 2012/2015, sua missão é desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão de políticas públicas. Para isso, é fundamental a articulação da Escola em rede com as demais escolas de governo e institutos de pesquisa na área de gestão pública.

É nesse contexto que se insere a parceria entre a Enap e a Escola Ibero-americana de Administração e Políticas Públicas (EIAPP), que integra o Centro Latino-americano de Administração para o



Desenvolvimento (CLAD). O CLAD é um organismo internacional que tem como propósito promover o intercâmbio de experiências entre os estados membros para melhorar a eficiência e a qualidade da prestação de serviços pela Administração Pública.

De 2008 a junho de 2015, a ENAP ofereceu onze cursos presenciais e dois à distância no âmbito da programação acadêmica da EIAPP/CLAD. No Programa Acadêmico 2015-2016, aprovado na última reunião do Conselho Acadêmico Assessor do CLAD, ficou acordado que a Enap realizaria no ano de 2015 o “Curso Internacional sobre Avaliação de Programas Sociais” na modalidade presencial.

Nesse contexto, o projeto FLACSO 01/2015 tem como objeto contribuir para a oferta da programação acadêmica da EIAPP, apoiando a Enap na execução das atividades técnicas previstas. Seu objetivo específico é implementar a colaboração entre Enap e EIAPP na formação de servidores públicos da América Latina no campo de Políticas Sociais.

Dessa forma, dando prosseguimento à execução do Projeto e cumprindo o que foi estabelecido em reunião do Conselho Acadêmico Assessor do CLAD, será realizado no período de 23 a 27 de novembro de 2014 o “Curso Internacional sobre Avaliação de Programas Sociais”. O curso visa a promover e estimular o debate sobre a importância da avaliação de programas sociais nos países ibero-americanos, bem como contribuir para que os participantes aperfeiçoem sua capacidade de demandar e utilizar os resultados das avaliações para a melhoria da ação governamental.

4. VINCULAÇÃO COM O PROJETO DE COOPERAÇÃO

A presente contratação está relacionada com o **Resultado 1.1** – curso conjunto Enap-EIAPP realizado em 2015 – e com a **Atividade 4** – oferta presencial do curso internacional de ‘Avaliação de Políticas Sociais’, com público esperado de 22 alunos Ibero Americanos.

5. INFRAESTRUTURA E PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA

Considerando o caráter internacional do curso, com a participação de representantes de 22 países iberoamericanos, de idioma espanhol e português, além da participação de docentes de língua inglesa, faz-se necessária a contratação de toda a infraestrutura (equipamentos de sonorização e de tradução simultânea) e profissional (interpretes) para realização da tradução simultânea das atividades do curso nos seguintes idiomas:

Infraestrutura

5.1 – Cabine de tradução simultânea isolada acusticamente – uma para cada idioma (7 diárias – 4 diárias no total para os dias 23 e 24/11, e 3 diárias no total para o período de 25 a 27/11);

- Dias 23 e 24/11
2 cabines cada dia
- Dia 25, 26 e 27/11
1 cabine cada dia



5.2 – Equipamentos necessários para realização do serviço de tradução simultânea (5 diárias)

5.3 – Receptores auriculares para tradução simultânea (40 x 5 diárias).

Profissionais

5.4 – Dupla de intérprete **espanhol/português/espanhol** para tradução simultânea das atividades em todos os dias do curso, de 23 a 27/11, de 9h a 12h e de 14h a 17h, trabalhando em regime de revezamento de acordo com legislação trabalhista da categoria (1 dupla x 5 dias).

5.5 – Dupla de tradutores **inglês/espanhol/inglês** para tradução simultânea das atividades no dia 24/11, de 9h a 12h e de 14h a 17h, trabalhando em regime de revezamento de acordo com legislação trabalhista da categoria (1 dupla x 1 dia).

5.6 – Dupla de tradutores **inglês/português/inglês** para tradução simultânea das atividades nos dias 23 e 24/11, de 9h a 12h e de 14h a 17h, trabalhando em regime de revezamento de acordo com legislação trabalhista da categoria (1 dupla x 2 dias).

5.7 – Técnico de sonorização (1 x 5 diárias)

5.8 – Recepcionista para distribuição e recolhimento dos receptores auriculares (1 x 5 diárias).

Segue abaixo resumo dos serviços requeridos:

Dia 23/11, de 9h a 12h e de 14h a 17h:

- 1 dupla espanhol/português/espanhol
- 1 dupla inglês/português/inglês

Observação: nesse dia, haverá necessidade de relay do português para espanhol.

Dia 24/11, de 9h a 12h e de 14h a 17h:

- 1 dupla inglês/espanhol/inglês
- 1 dupla inglês/português/inglês

Dia 25/11, de 9h a 12h e de 14h a 17h:

- 1 dupla espanhol/português/espanhol

Dia 26/11, de 9h a 12h e de 14h a 17h:

- 1 dupla espanhol/português/espanhol

Dia 27/11, de 9h a 12h e de 14h a 17h:

- 1 dupla espanhol/português/espanhol

Observação: de acordo com a programação do evento, as atividades estão previstas para durar até 17h em todos os dias. No caso das mesmas se estenderem além desse horário, será pago hora extra aos intérpretes.



6. DOS CUSTOS ESTIMADOS E DO ORÇAMENTO

Os recursos estimados para fazer frente às despesas mencionadas no item 5 são da ordem de R\$ 33.690,00 (trinta e três mil seiscientos e noventa reais), que correrão à conta do Projeto FLACSO 01/2015 “Fortalecimento Institucional da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap): Articulação Internacional da Rede de Escolas de Governo”.

7. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética. Na hipótese de o contratante considerar insatisfatórios os serviços de algum profissional, a empresa contratada será notificada e deverá, prontamente, substituí-lo.

Na hipótese de o contratante constatar a não observância de cláusulas contratuais, ou que o atendimento como um todo seja considerado insatisfatório, serão obedecidas as disposições sobre rescisão do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, após os serviços executados descritos neste Anexo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo atestada pelo Projeto e autorizada pela FLACSO e pelo Diretor Nacional do Projeto, conforme quadro abaixo:

Parcelas n°	Após a entrega dos produtos abaixo e aprovação pela FLACSO	Data limite para pagamento	Valor a ser pago (%)
01	Após os serviços executados descritos nos Termos de Referência a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo atestado (o) pelo projeto e autorizado pela FLACSO	Em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais	100

I- A FLACSO não efetua o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

II- Todas as Notas Fiscais ou Faturas deverão ser emitidas pela contratada e deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

Escola Nacional de Administração Pública –ENAP
Assessoria de Cooperação Internacional
e-mail: cecilia.lariu@enap.gov.br
SAIS – Área 2 A – Brasília – DF
CEP 70610-900
Projeto: FLACSO01/2005



FLACSO
BRASIL

III- A nota fiscal deverá conter detalhamento dos serviços prestados ou ser acompanhada de relatório contendo discriminação dos itens e de valores.

9. PENALIDADES

As penalidades restam dispostas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da penalidade já prevista no presente Instrumento Convocatório.



FLACSO
BRASIL

ANEXO II

CONVITE Nº. 001/ 2015 – FLACSO/ENAP

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que não
utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos
noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou
indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
(conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO III

CONVITE Nº. 001 / 2015 – FLACSO/ENAP

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM FACULDADE
LATINO AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - FLACSO E
EMPRESA
ESPECIALIZADA _____**

A FACULDADE LATINO AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - FLACSO, pessoa jurídica de direito público externo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.819.903/0001-55, com sede na **SAIS – Área 2 A, sala _____ – CEP 70610-900**, Brasília-DF, neste ato representada por sua Diretora no Brasil, a Sra. Salete Sirlei Valesan Camba, RG nº 15.339.569-2, regularmente inscrita no CPF sob o nº 022.205.388-77, ora designada como **CONTRATANTE**, e de outro _____ com sede em /=CIDADE/=ESTADO, END., inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Convite nº. 001 / 2015 – ENAP/FLACSO, sujeitando as partes aos dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e demais cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em tradução para prestação de serviço de tradução simultânea no evento “Curso Internacional sobre Avaliação de Programas Sociais”, a ser realizado em Brasília, na Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, entre os dias 23 e 27 de novembro, que contará com a participação de 40 (quarenta) pessoas, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico, Anexo I do Convite nº 001/2015 – FLACSO/ENAP e Proposta da CONTRATADA datada de...../...../2015, que integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

O valor total do necessário à execução dos serviços objeto deste termo, é de R\$ _____ (), que serão pagos conforme descrito na Cláusula Terceira do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



O pagamento ocorrerá em atendimento aos prazos e parcelas constantes do cronograma do item 8 do Projeto Básico, Anexo I do Convite nº 001/2015 – FLACSO/ENAP.

Parágrafo Primeiro – A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba à CONTRATADA reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos):

- I – manutenção das condições exigidas na licitação, que deu origem a este Instrumento;
- II – cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP–DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Terceiro - Constatando-se alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, este somente será devido a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto e sua fiscalização de dará conforme abaixo:

1 - Os serviços, objeto do presente termo, serão acompanhados e fiscalizados pelos representantes da FLACSO e ENAP, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços prestados exigindo a imediata substituição daqueles que não atenderem aos padrões técnicos exigidos na execução do objeto.

2 - A CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla fiscalização na prestação dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com a CONTRATADA ou profissionais desta, registrando-se as ocorrências verificadas.

3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seu (s) superior (es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

O atraso injustificado no início da prestação dos serviços contratados ou o descumprimento de cláusula contratual sujeitará o licitante a multa de 20%(vinte por cento), sobre o valor atualizado da proposta.

Parágrafo Primeiro - A aplicação da multa não impede que a FLACSO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total do contrato, assim considerado o atraso no início da prestação dos serviços objeto do presente contrato, conforme o que fora definido no projeto Básico, Anexo I desta Carta-Convite, sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, além da rescisão imediata do instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente o objeto pactuado de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Convite nº. 001/2015 – FLACSO/ENAP, que integra este termo, independente de transcrição.
- b) Cumprir todas as orientações da FLACSO e da ENAP, ou seus prepostos, para o fiel desempenho das atividades específicas conforme descritas no Projeto Básico, Anexo I, do Convite nº. 001/2015 – FLACSO/ENAP.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela FLACSO e ENAP, ou seus prepostos.
- d) Sanar imediatamente toda e qualquer irregularidade ocorrida, observada ou comunicada pela FLACSO, ENAP ou seus prepostos, na execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1- Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a entrega dos serviços;
- 2- Efetuar, o pagamento, após o cumprimento da Cláusula Terceira pela CONTRATADA; e
- 3- Notificar, formalmente e tempestivamente, à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO, bem como multas e penalidades associadas a estas irregularidades e que impliquem em débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa diferido.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) dias, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- d) a decretação de recuperação judicial ou falência;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está vinculado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II – Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL



Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade da FLACSO/ENAP, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Os direitos autorais sobre os produtos ou resultados provenientes deste Contrato, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, conseqüências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente a CONTRATANTE, estando o CONTRATADO proibido de divulgar quaisquer dos produtos elaborados em a expressa anuência da CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Brasília-DF, xx, de novembro de 2015.

CONTRATANTE: _____
Diretora da FLACSO no Brasil

CONTRATADA: _____